



**OFICIO Nº. 096/2021**

Echaporã/SP, em 27 de julho de 2021.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima Sessão Extraordinária desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito de Echaporã**

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.**  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.**  
**ECHAPORÃ/SP**

**PROTOCOLADO**  
27/07/2021



**PROJETO DE LEI Nº 33 /2021**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para cobrir despesas com ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde</b>				
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 02	Ficha	358	50.000,00
<b>02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde</b>				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	FR 02	Ficha	384	50.000,00

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, conforme resolução SS-94 de 17/06/2021.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 27 de julho de 2021.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2021, através de excesso de arrecadação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 para cobrir despesas com ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 27 de julho de 2021.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**